



**Cotação Eletrônica de Preço n. 053/2015**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Convênio n.º 811554/2014 MDA/FETRAF**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LOCAÇÃO DE SALAS PARA EVENTOS**

A Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.427.212/0001-61, com sede à SCS QD 2 Bl D Ed Oscar Niemeyer Sl 1006 Asa Sul – Cep - 70316-900 Brasília - DF, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no SICONV Cotação Eletrônica de preço, tipo Menor Preço por item, no âmbito do Convênio nº 811554/2014 MDA/FETRAF firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário objetivando o fornecimento de serviço de: Hospedagens, Refeições e Locação de Salas.

A presente Cotação Eletrônica de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, Portaria MDA n.º 85, de 03 de outubro de 2013, pela Portaria MDA n.º 32, de 31 de março de 2014.

### **1 - OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de empresa(s) para o fornecimento de hospedagem, locação de sala, e fornecimento de refeições no âmbito do convênio nº **811554/2014** MDA/FETRAF a fim de fornecer os serviços para realização de 01 atividade no município de **Teresina, estado do Piauí** conforme meta 2, item 2.2 da memória de cálculo do convênio nº 811554/2014.

Anexo I – Quantitativos e especificações dos serviços

Anexo II – Modelo de proposta de Preço

Anexo III – Modelo Autorização para Prestação de Serviços - APS

ANEXO VI - Minuta de contrato

### **2 - JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa cumprir a meta 2, item 2.2 do convênio nº 811554/2014 MDA/FETRAF atividades de caráter estadual que será realizada em Teresina, estado do Piauí conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio nº 811554/2014 MDA/FETRAF firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT

### **3 - NATUREZA DOS SERVIÇOS**

As características dos serviços demandados pela FETRAF/Brasil neste termo de referência demonstram que os serviços podem ser classificados como SERVIÇOS COMUNS DE NATUREZA CONTÍNUA, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no fornecimento do serviço, não necessitando de Especificações minuciosas ou peculiares.

#### **4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇOS ESTIMADOS.**

Atividades a serem realizadas em 2015 com base no Plano de Trabalho do convênio nº 811554/2014 MDA/FETRAF atividades de caráter estadual meta 2, item 2.2.

Tabela de atividade e quantidades

<b>EVENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>N.º PESSOAS</b>	<b>DIÁRIAS</b>
Oficina Estadual de Capacitação Técnicos	01	20	02

#### **5 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

Serviços de fornecimento de hospedagem, locação de sala e refeição para realização da Oficina Estadual de Capacitação dos Técnicos e Agentes Locais. Conforme especificações do Anexo I.

#### **6 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

##### **6.1 Hospedagem**

- Acomodação em quarto duplo ou triplo com ventilador, incluindo o café da manhã.
- Especificações anexo I

##### **6.2 Refeição**

- Almoço, jantar, lanches conforme sugestão de cardápio.
- Especificações anexo I

##### **6.3 Locação de Sala**

- Salas com capacidade para até 20 pessoas sentadas: proporcionar conforto e segurança aos participantes; possuir boas condições de iluminação; possuir sistema de ar condicionado ou ventiladores de teto; possuir ponto para acesso à internet; possuir condições físicas adequadas para projeção de imagens e utilização de microcomputador, Projetor multimídia, tela de projeção.
- Especificações anexo I

#### **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**



7.1 - As propostas serão julgadas segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Para a realização do julgamento acima, deverá ser analisado o preço por item da licitante, com base nos valores estabelecidos no Plano de Trabalho do convênio e no relatório de padronização de objetos do MDA .

7.3 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo I digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datado, conter razão social n. do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa.

7.4 - Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente.

7.5 - As propostas poderão ser enviadas **até às 17h do dia 11 de maio de 2015** por uma das opções: via SICONV, pelo e-mail [licitacao@fetraf.org.br](mailto:licitacao@fetraf.org.br) ou ser entregue na sede da FETRAF-Brasil - situada no SCS QD 2 Bl D Ed Oscar Niemeyer SI 1006 Asa Sul – Cep - 70316-900 Brasília - DF, no mesmo dia e horário conforme descrito acima.

## **8 - FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dias) após a realização dos serviços, mediante Nota Fiscal, juntamente com a lista dos participantes e fotos impressas do evento.

8.2 - Será procedida consulta “ONLINE” as certidões negativas de débitos antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação da mesma, caso tenha alguma certidão vencida que não seja emitida online o pagamento ficará retido até que a contratada apresente a nova certidão.

8.3 – o pagamento será efetuado por Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV via Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal - SICONV.

8.4 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a licitante vencedora deverá Emitir Nota Fiscal nominal a FETRAF-BRASIL/CUT informar no corpo da nota além dos serviços detalhados a conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.5 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 – O licitante vencedor deverá encaminhar para o e-mail [licitacao@fetraf.org.br](mailto:licitacao@fetraf.org.br) os documentos conforme relação abaixo:

- ✓ Contrato social
- ✓ Cartão do CNPJ



- ✓ Cópia do CPF e RG do representante legal da empresa,
- ✓ Certidões negativas de débitos junto à: Dívida ativa da União e Tributos Federais, Fazendas Estadual/ Distrital e Municipal, FGTS e Trabalhista.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os itens apresentados no Anexo I deste Termo de Referência são estimativos, e serão utilizados de acordo com a necessidade e interesse da FETRAF-BRASIL, quando da realização de cada evento.

10.2. FETRAF-BRASIL não está obrigado a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.

10.3 - Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, estima-se um montante de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

## 11 . FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1 A fiscalização e gestão dos serviços serão exercidas pela Assessoria da FETRAF/Brasil, que terá poderes, entre outros, para notificar ao fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do objeto contratado.

11.2 O fornecedor somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a emissão da Autorização para a prestação de serviço - APS conforme modelo no anexo III, com a devida aprovação formal da FETRAF/BRASIL.

11.3 O fornecedor se obriga a permitir que o concedente MDA e os órgãos de controle interno e externos tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados no âmbito do objeto contratado.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta cotação eletrônica de preço correrão à conta dos recursos do convênio n. **811554/2014** firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário

## 13 . VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Brasília, 14 de Abril de 2015

Marcos Rochinski  
Coordenador da FETRAF/Brasil

**Anexo I – Quantitativos e especificações dos serviços**

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES
01 sala com capacidade para 20 pessoas sentadas com conforto e segurança; possuir boas condições de iluminação; possuir sistema de ar condicionado ou ventiladores de teto; possuir ponto para acesso à internet; possuir condições físicas adequadas para projeção de imagens e utilização de microcomputador, Projetor multimídia, tela de projeção	02 diárias
Hospedagem: diárias - acomodação em quartos duplos ou triplos, com ventilador ou ar condicionado incluindo café da manhã  Evento com 20 pessoas	40 diárias
Refeição (almoço e janta) Evento de 2 dias com 20 pessoas – 80 refeições  Sugestão de cardápio almoço: 02 tipos de carnes (branca e vermelha) cozida e assada, 02 tipos de saladas crua e cozida, suflê, feijão de caldo ou tropeiro, arroz, macarrão, farinha, suco de fruta e sobremesa  Sugestão de cardápio jantar: Lasanha, sopa de legumes com carne ou frango, feijão de caldo, carne branca ou vermelha, arroz ou macarrão, suco, café, leite e pão.	80 refeições

## 2 – MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO E PREVISÃO DE DATAS

- **Local:** Teresina, estado do Piauí
- **Data prevista:** 28 e 29 de maio de 2015
- **Observação:** Havendo mudança de local de data a FETRAF comunicará com antecedência a empresa contratada.

**Anexo II – Modelo de proposta de Preço**

(timbre da empresa, endereço completo e CNPJ, telefone, e-mail)

À

FETRAF-BRASIL/CUT

**Cotação Eletrônica de Preço n. 053/2015**

Apresentamos nossa proposta de preço em atendimento ao Termo de Referência da **Cotação Eletrônica de Preço n. 053/2015**, prestação de serviços de fornecimento de hospedagem, locação de sala e refeição para realização da Oficina Estadual de Capacitação dos Técnicos e Agentes Locais no âmbito do convênio nº 811554/2014 MDA/FETRAF para a atividade de caráter estadual, conforme abaixo:

ITEM.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 sala com capacidade para 20 pessoas sentadas conforme especificações do anexo I	02	Diárias		
3	Hospedagem: diárias acomodação quartos duplo ou triplos, com ventilador ou ar condicionado incluindo café da manhã	40	Diárias		
4	Refeição (almoço e jantar) conforme sugestão de cardápio no anexo I	80	Refeições		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$</b>	
(valor por extenso)					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

**Anexo III – Modelo Autorização para Prestação de Serviços – APS**





#### ANEXO IV - Minuta de contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT, neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.427.212/0001-61, com sede à SCS QD 2 BI D Ed Oscar Niemeyer SI 1006 Asa Sul – Cep - 70316-900 Brasília – DF representada pelo seu Coordenador Geral XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pelo SSP/XX, e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXX portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pela XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme especificações constantes da Cotação Eletrônica de Preço no SICONV regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, Portaria MDA n.º 85, de 03 de outubro de 2013, pela Portaria MDA n.º 32, de 31 de março de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 –Contratação de empresa para o fornecimento de hospedagem e locação de sala, e de empresa ou pessoa física para o fornecimento de refeições no âmbito do convênio nº **811554/2014** MDA/FETRAF a fim de fornecer os serviços para realização de 01 atividade no município de Arco Verde, estado do Pernambuco conforme meta 2, item 2.2 da memória de cálculo do convênio nº 811554/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA E À PROPOSTA

2.1 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência da Cotação Eletrônica de Preço no SICONV n.ºxxx/2015, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO





3.1 - O valor estimado do Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX),

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dias) após a realização dos serviços, mediante Nota Fiscal, juntamente com a lista dos participantes e fotos impressas do evento.

4.2 - Será procedida consulta “ON LINE” as certidões negativas de débitos antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação da mesma, caso tenha alguma certidão vencida que não seja emitida on line o pagamento ficará retido até que a contratada apresente a nova certidão.

4.3 – o pagamento será efetuado via OBTV no SICONV.

4.4 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a licitante vencedora deverá Emitir Nota Fiscal nominal a FETRAF-BRASIL/CUT informar no corpo da nota além dos serviços detalhados a conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 - O objeto deste Contrato será executado indiretamente, sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Os serviços a serem prestados pela Contratada, são os especificados no ANEXO I Termo de Referência da Cotação Eletrônica de Preço no SICONV 053/2015

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato à conta dos recursos do convênio n. **811554/2014** firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário



#### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Centralizar o comando das ações para o fornecimento dos serviços de hospedagem, refeição e locação de sala para realização da oficina estadual de capacitação dos técnicos e agentes locais, conforme estabelecido nas metas do Plano de Trabalho do Convênio n.º 811554/2014 MDA/FETRAF

8.2 - É proibida a veiculação de publicidade da empresa durante os eventos;

8.3 - Comunicar A FETRAF-BRASIL/CUT por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da FETRAF-BRASIL/CUT, durante a fase de planejamento do evento;

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Cabe FETRAF-BRASIL/CUT prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pelo preposto da empresa;

9.2 - Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 12 (doze) horas antes da data de realização do evento ou anteriormente conforme necessidades especiais;

9.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa;

9.4 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, Efetuando os pagamentos nas datas e prazos estipulados;

9.5 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

9.6 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

10.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela FETRAF/Brasil a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**



11.1 Este Contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código do Consumidor e todas as demais legislações e normas inerentes ao assunto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

12.1 A fiscalização e gestão dos serviços serão exercidas pela Assessoria da FETRAF/Brasil, que terá poderes, entre outros, para notificar ao fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do objeto contratado.

12.2 O fornecedor somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a emissão da Autorização para a prestação de serviço - APS conforme modelo no anexo III, com a devida aprovação formal da FETRAF/BRASIL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste contrato será de 06(seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ALTERAÇÃO**

14.1 As cláusulas deste instrumento contratual poderão ser alteradas unilateralmente pela FETRAF/Brasil ou mediante acordo entre as partes, formalizadas em TERMO ADITIVO e observados os princípios legais estabelecidos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 Toda e qualquer alteração deverá ser justificada, por escrito, pela parte interessada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Luís/MA, Seção Judiciária do Maranhão.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015 .



XX

Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil  
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome: